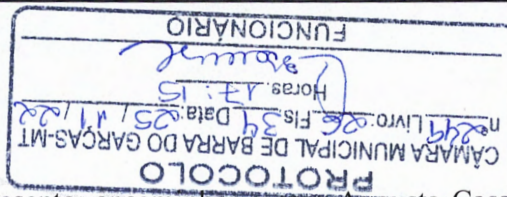




MENSAGEM Nº 209 DE 25 DE novembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



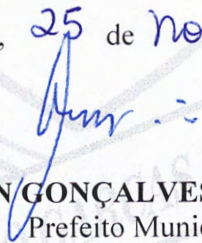
Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o artigo 4º inciso I da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças para o exercício de 2.022".

Senhores Vereadores, solicito a alteração desta lei em face da necessidade de adequação da legislação orçamentaria do município a fim de viabilizar a execução orçamentaria do exercício de 2022, bem como viabilizar os remanejamento orçamentários e corrigir as distorções que por ventura apresentaram neste exercício,

Informo ainda, que a autorização desta casa de lei, nos molde deste projeto, visam tão somente a possibilidade de realocação do orçamento nas áreas essenciais e de grande urgência. Com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

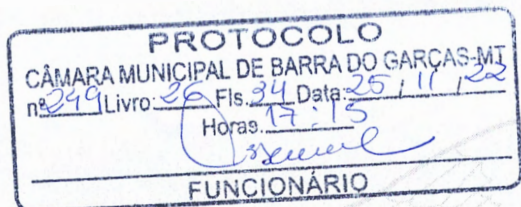
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 209 DE 25 DE novembro DE 2022.



“Altera o artigo 4º inciso I da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças para o exercício de 2022”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

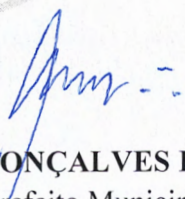
Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º ...

I - Abrir crédito suplementar até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária/2022 de 60% (sessenta por cento) e suas alterações, bem como nesta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 25 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal